

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 – PROFSAÚDE

CRENCIAMENTO, RECRENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO DE DOCENTES NO MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA – PROFSAÚDE

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para credenciamento, credenciamento e credenciamento de docentes do Mestrado Profissional em Saúde da Família – PROFSAÚDE, no âmbito das Instituições de Ensino Superior (IES) da Rede.

A COORDENAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA – PROFSAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõem:

I – o Regimento Interno do Programa;

II – os critérios da CAPES de avaliação dos Programas de Pós-graduação que incluem a atuação e produção intelectual dos docentes;

III – o Planejamento Estratégico do PROFSAÚDE; e

IV - a necessidade de se estabelecerem critérios e procedimentos para credenciamento, credenciamento e credenciamento de professores nos quadros docentes das IES que compõem a Rede.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente INSTRUÇÃO NORMATIVA dispõe sobre os critérios e procedimentos para credenciamento, credenciamento e credenciamento de docentes do Mestrado Profissional em Saúde da Família – PROFSAÚDE, no âmbito das Instituições de Ensino Superior (IES) participantes da Rede.

Art. 2º A composição do corpo docente deverá atender às diretrizes nacionais do PROFSAÚDE e às normas institucionais vigentes, observadas as especificidades acadêmicas, administrativas e regionais de cada IES.

Art. 3º O quantitativo de docentes credenciados deverá ser compatível com:

I - o número de discentes regularmente matriculados;

- II - a capacidade de oferta de disciplinas do curso;
- III - as demandas de orientação e;
- IV - as linhas de pesquisa do Programa e as respectivas atividades acadêmico-científicas a elas vinculadas.

Art. 4º Cada IES deverá assegurar que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do seu corpo docente credenciado no Programa seja composto por docentes autodeclarados oriundos da população negra, população indígena, pessoas com deficiência, pessoas trans e quilombolas, em consonância com a legislação vigente e com as políticas institucionais de inclusão e diversidade.

Art. 5º A IES deverá assegurar condições institucionais adequadas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas do corpo docente, incluindo infraestrutura, apoio administrativo e estímulo à produção técnico-científica.

Art. 6º O processo de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento docente é de responsabilidade da IES da Rede, observadas as disposições desta INSTRUÇÃO NORMATIVA e as normas institucionais vigentes.

§1º As solicitações de credenciamento serão analisadas pela Coordenação e Vice-Coordenação do Programa na IES, que emitirão um parecer e o submeterão à deliberação do Colegiado Docente.

§2º Poderão ser instituídas comissões específicas para a avaliação de pedidos de credenciamento, reconhecimento ou descredenciamento, sempre que necessário, com composição e critérios definidos pelo Colegiado.

§3º O credenciamento poderá ocorrer mediante fluxo contínuo ou por meio de chamadas públicas específicas, segundo as necessidades locais. O processo deve ser divulgado pela IES, sendo observados os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§4º As alterações na composição do corpo docente das IES, incluindo credenciamento, reconhecimento, descredenciamento, afastamentos e retornos, deverão ser formalmente comunicadas à Coordenação Acadêmica Nacional, mediante ofício, encaminhado por meio eletrônico (profsaude@fiocruz.br).

§5º As IES deverão assegurar a estabilidade do corpo docente ao longo do quadriênio de avaliação, evitando alterações frequentes em sua composição e garantindo a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e orientação. Eventuais alterações deverão ser devidamente justificadas e compatíveis com a manutenção dos indicadores de desempenho do Programa.

CAPÍTULO II

CORPO DOCENTE DO PROFSAÚDE

Art.7º O corpo docente do PROFSAÚDE pode ser composto por duas categorias de docentes: Docentes Permanentes e Docentes Colaboradores.

I. Docentes Permanentes: compreendem os docentes que mantêm vínculo funcional com a IES ou vínculo formal regularmente instituído, que atuam de maneira contínua e sistemática no Programa,

desempenhando atividades de ensino, pesquisa e orientação, e integrando o núcleo estruturante do corpo docente.

§ 1º Os Docentes Permanentes, que compõem o núcleo estruturante do Programa, deverão corresponder a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de docentes credenciados na IES da Rede.

§ 2º Os Docentes Permanentes com vínculo em caráter excepcional caracterizam-se pelas condições estabelecidas pela Portaria n.º 81, de 3 de junho de 2016.

II. Docentes Colaboradores: compreendem os docentes que participam de forma complementar das atividades de ensino, orientação e pesquisa do Programa, com atuação sistemática, porém não predominante, podendo ou não manter vínculo formal com a IES, e sem integrar o núcleo estruturante do corpo docente.

Art. 8º O programa poderá contar com a participação de Docentes Visitantes, que compreendem os docentes ou pesquisadores de reconhecida qualificação acadêmica e produção técnico-científica relevante, vinculados a outras instituições do país ou do exterior, que atuam no Programa por período determinado, mediante formalização específica, contribuindo para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e/ou orientação, sem integrar o núcleo estruturante do corpo docente.

Art. 9º O programa poderá contar com o apoio de estagiários docentes (mestres ou doutorandos) para apoiar localmente o curso e o corpo docente, bem como para desenvolver atividades complementares, sem que se enquadrem como docentes colaboradores, por suas funções relacionarem-se ao desenvolvimento específico de atividades não sistemáticas nem contínuas no Programa.

Art.10. Os pós-doutorandos vinculados às IES poderão colaborar no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e orientação no âmbito do Programa, incluindo apoio a disciplinas e atividades complementares, participação em projetos de pesquisa e coorientação, conforme plano de trabalho aprovado pelo Colegiado local, não se constituindo, contudo, como integrantes do corpo docente do PROFSAÚDE para fins de credenciamento ou composição do núcleo estruturante do Programa.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO DOCENTE NO PROGRAMA

Art. 11. O corpo docente do PROFSAÚDE deverá apresentar perfil acadêmico e profissional compatível com a natureza e identidade do Programa, atendendo aos seguintes requisitos:

I - ser portador de título de Doutor;

a) – o corpo docente poderá contar com docentes profissionais sem o título de doutor, mas com experiência profissional acadêmica e não acadêmica, técnica, científica, de inovação, de orientação ou de supervisão, na área proposta, experiência essa reconhecida pelo Colegiado local da respectiva IES, de acordo com o percentual definido pela área de Saúde Coletiva.

II - ter vínculo funcional na Instituição de Ensino Superior (IES) integrante da Rede PROFSAÚDE;

a) o docente que não tiver vínculo funcional com a IES poderá participar do PROFSAÚDE na condição de Docente Colaborador Externo, desde que formalize, na IES, sua atuação por meio de

documentos específicos, tais como Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Cooperação ou Termo de Compromisso, conforme as normas institucionais vigentes.

III - ter formação acadêmica e/ou trajetória profissional compatível com um ou mais dos três núcleos disciplinares da Saúde Coletiva (Epidemiologia, Ciências Sociais e Humanas em Saúde e Política, Planejamento e Gestão em Saúde), evidenciada por sua formação, experiência profissional, produção técnico-científica e atuação em ensino e pesquisa aplicada;

IV - comprovar experiência mínima de 1 (um) ano em atividades de pesquisa;

V - estar inserido em pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico ativo, com aderência ao campo da Saúde Coletiva;

VI - comprovar experiência em pesquisa aplicada, voltada ao desenvolvimento e à inovação tecnológica nas áreas de Saúde Coletiva e Saúde da Família;

VII - ter produção bibliográfica (artigos, livros e capítulos de livro) qualificada e com aderência ao Campo da Saúde Coletiva;

VIII - ter produção técnica e tecnológica (PTT) com aderência ao Campo da Saúde Coletiva;

IX - participar, no máximo, de 2 (dois) Programas de Pós-Graduação (PPGs) na condição de docente permanente;

X - ter experiência em atividades de docência no ensino superior, com atuação em disciplinas na área da Saúde Coletiva, em nível de graduação e/ou pós-graduação;

XI - preferencialmente, ter orientações concluídas de discentes de mestrado profissional e/ou acadêmico e/ou doutorado na área da Saúde Coletiva;

XII - preferencialmente, ter inserção no Sistema Único de Saúde (SUS), seja como profissional atuante em algum dos níveis do sistema ou na coordenação e/ou parceria em projetos de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico ou de extensão;

XIII - preferencialmente, ter experiência em atividades de cooperação técnica, formação de pessoas, consultorias e pesquisa em instituições setoriais acadêmicas, serviços de saúde e sociedade civil organizada nos níveis local, municipal, regional, estadual e nacional;

XIV - preferencialmente, ter experiência em processos de internacionalização e cooperação acadêmica, incluindo participação em redes, projetos, publicações ou atividades desenvolvidas em parceria com instituições estrangeiras;

XV - ter disponibilidade para atuação acadêmica no âmbito do PROFSAÚDE, atendendo aos seguintes requisitos, com carga horária e atuações definidas segundo a categoria docente (Docentes Permanentes e Docentes Colaboradores, Art. 8º):

a) atuar em atividades de pesquisa e produção técnico-científica na área de concentração do Programa (Saúde da Família) e em suas respectivas linhas de pesquisa;

b) desenvolver atividades em consonância com a concepção pedagógica e com a modalidade do Programa;

c) ministrar disciplinas da matriz curricular do curso, orientar discentes, participar do Colegiado Docente da IES e das atividades locais e nacionais propostas no âmbito do PROFSAÚDE.

Art.12. Para o credenciamento como docente permanente do programa, o candidato deverá cumprir integralmente o perfil descrito no Art.11º desta Instrução Normativa, além de apresentar candidatura, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Formulário de Credenciamento Docente – PROFSAÚDE (ANEXO 1);

II - Carta de Compromisso assinada pelo docente, na qual declare ciência e concordância com as normas do Programa e se comprometa a atender aos critérios de permanência estabelecidos nesta Instrução Normativa (ANEXO 2);

III - Diploma de doutorado (frente e verso); e

IV - Currículo Lattes atualizado;

V - comprovação de produção bibliográfica e técnico-tecnológica no último quadriênio, em conformidade com os critérios da área de Saúde Coletiva, observando-se:

§ 1º A produção bibliográfica que demonstre:

I - aderência ao campo da Saúde Coletiva; e

II - qualidade das produções, considerando: a geração de evidências e conhecimentos relevantes para o avanço da Saúde Coletiva; o impacto científico e social; a contribuição para o enfrentamento de problemas prioritários da área; e a formação de recursos humanos qualificados.

§ 2º Para fins de credenciamento, o docente deverá apresentar, no mínimo, 6 (seis) produtos bibliográficos relevantes no último quadriênio anterior à solicitação de ingresso no Programa.

I - para artigos científicos: recomenda-se que estejam publicados em periódicos consolidados, entendidos como aqueles indexados nas bases Scopus® e/ou Web of Science® e que apresentem indicador de impacto igual ou superior ao percentil 50 em, pelo menos, uma área de indexação relacionada à Saúde Coletiva, nessas bases. Adicionalmente, serão considerados como consolidados os periódicos com índice H5, no Google Scholar, acima do percentil 60 do conjunto de periódicos da área de Saúde Coletiva e indexados na base SciELO – Saúde Pública¹. Preferencialmente, o docente deverá apresentar posição de autoria qualificada (primeiro, segundo, terceiro, último autor ou autor correspondente, quando aplicável); e

II - para livros e capítulos de livros: obras com ISBN ou ISSN (no caso de publicações seriadas), de caráter científico e resultantes de projeto de pesquisa, com extensão mínima de 50 (cinquenta) páginas para livros e 8 (oito) páginas para capítulos, publicadas por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial. Recomenda-se que a produção bibliográfica esteja publicada em livros considerados consolidados, que alcancem pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, conforme critérios definidos pela CAPES (ANEXO 3).

§ 3º A produção técnico-tecnológica que demonstre:

I - aderência ao campo da Saúde Coletiva;

II - potencial de impacto ou impacto comprovado;

III - aplicabilidade;

IV - grau de inovação; e

¹Para fins de referência, os periódicos classificados como “consolidados” correspondem, de forma aproximada, aos estratos superiores (A1 e A2) do sistema Qualis da CAPES (período 2021–2024), na área de Saúde Coletiva.

V - complexidade do produto.

§ 4º Para fins de credenciamento, o docente deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) produções técnico-tecnológicas entre aquelas consideradas prioritárias para a área de Saúde Coletiva², no último quadriênio anterior à solicitação de ingresso no Programa.

CAPÍTULO IV DO REDEDENCIAMENTO DO CORPO DOCENTE NO PROGRAMA

Art. 13. O recredenciamento docente no PROFSAÚDE será realizado periodicamente pelas IES da Rede, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, ou conforme necessidades institucionais, considerando-se o desempenho acadêmico no quadriênio.

§ 1º Para fins de recredenciamento, será considerado o cumprimento dos critérios de permanência estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§2º Poderão ser consideradas situações excepcionais devidamente justificadas, tais como afastamentos legais, licença-maternidade, condições de saúde ou exercício de funções institucionais relevantes.

Art. 14. O resultado do processo de recredenciamento poderá implicar:

- I - manutenção do docente na mesma categoria;
- II - reclassificação da categoria docente; ou
- III - descredenciamento, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 15. A permanência do docente será avaliada periodicamente pelas IES, no âmbito dos processos de recredenciamento ou sempre que necessário, considerando-se o cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 16. Para fins de permanência no Programa, o docente deverá:

- I – participar de, no mínimo, 70% (setenta por cento) de espaços coletivos do Programa na IES;
- II – participar de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades de formação docente promovidas pelo Programa em âmbito local e nacional;
- III – ministrar, no mínimo, 1 (uma) disciplina por turma e atuar de forma regular no processo de ensino-aprendizagem, incluindo a utilização de ambientes virtuais de aprendizagem e estratégias pedagógicas compatíveis com a modalidade do curso;
- IV – participar de bancas examinadoras de qualificação e defesa;
- V – orientar discentes ao longo do quadriênio;
- VI – manter produção técnico-científica compatível com os critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação dos Programas Profissionais da área de Saúde Coletiva, referente ao quadriênio 2025–2028, observando-se:

² 1. produto bibliográfico técnico / tecnológico; 2. Patente; 3. tecnologia social; 4. cursos de formação profissional; 5. produto de editoração; 6. material didático; 7. software / aplicativo; 8. evento organizado; 9. produto de comunicação; 10. processo / tecnologia não patenteável; 11. relatório técnico conclusivo; 12. manual / protocolo.

a) análise da aderência ao campo da Saúde Coletiva e da qualidade dos 6 (seis) produtos bibliográficos (artigos, livros e capítulos de livros) indicados como os mais relevantes no quadriênio. Desses, 4 (quatro) deverão ser em coautoria com docentes, discentes ou egressos do Programa, e 3 (três) deverão apresentar autoria qualificada (primeiro, segundo, terceiro, último autor ou autor correspondente, no caso de artigos).

1. para artigos científicos: devem estar publicados em periódicos consolidados, entendidos como aqueles indexados nas bases Scopus® e/ou Web of Science® e que apresentem indicador de impacto igual ou superior ao percentil 50 em, pelo menos, uma área de indexação relacionada à Saúde Coletiva, nessas bases. Adicionalmente, serão considerados como consolidados os periódicos com índice H5, no Google Scholar, acima do percentil 60 do conjunto de periódicos da área de Saúde Coletiva e indexados na base SciELO – Saúde Pública³.

2. para livros e capítulos de livros: obras com ISBN ou ISSN (no caso de publicações seriadas), de caráter científico e resultantes de projeto de pesquisa, com extensão mínima de 50 (cinquenta) páginas para livros e 8 (oito) páginas para capítulos, publicadas por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial. A produção bibliográfica deve estar publicada em livros considerados consolidados, que alcancem pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, conforme critérios definidos pela CAPES (ANEXO 3).

b) avaliação da qualidade das 2 (duas) produções técnico-tecnológicas indicadas como as mais relevantes no quadriênio, considerando: (a) aderência à área de Saúde Coletiva, à(s) área(s) de concentração e à(s) linha(s) de pesquisa; (b) potencial de impacto ou impacto comprovado; (c) aplicabilidade; (d) grau de inovação; (e) complexidade; e (f) PTTs prioritários para a área de Saúde Coletiva⁴.

VII - manter participação ativa em projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico, com aderência à área de concentração e linhas de pesquisa do Programa;

VIII - manter atuação integrada em Rede, mediante o desenvolvimento de mecanismos de articulação, cooperação e produção acadêmica conjunta envolvendo docentes, discentes e egressos do Programa, considerando-se:

- a) participação em projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico, desenvolvidos de forma colaborativa entre as IES da Rede PROFSAÚDE;
- b) atuação conjunta no planejamento, desenvolvimento e oferta de atividades formativas em Rede;
- c) atuação conjunta no planejamento, desenvolvimento e participação de eventos em Rede; e
- d) inserção em grupos de pesquisa interinstitucionais, com produção técnico-científica articulada às linhas de pesquisa do programa.

IX - ter atuação em atividades de cooperação técnica, formação de pessoas, consultorias e pesquisa junto a instituições setoriais acadêmicas, serviços de saúde e sociedade civil organizada nos níveis local, municipal, regional, estadual e nacional;

³ Para fins de referência, os periódicos classificados como “consolidados” correspondem, de forma aproximada, aos estratos superiores (A1 e A2) do sistema Qualis da CAPES (período 2021–2024), na área de Saúde Coletiva.

⁴ 1. produto bibliográfico técnico / tecnológico; 2. Patente; 3. tecnologia social; 4. cursos de formação profissional; 5. produto de editoração; 6. material didático; 7. software / aplicativo; 8. evento organizado; 9. produto de comunicação; 10. processo / tecnologia não patenteável; 11. relatório técnico conclusivo; 12. manual / protocolo.

X - preferencialmente, ter atuação em processos de internacionalização e cooperação acadêmica, considerando os seguintes mecanismos e estratégias:

- a) participação em projetos de pesquisa, inovação ou desenvolvimento tecnológico em cooperação com instituições estrangeiras, com foco em sistemas de saúde, Atenção Primária à Saúde e Saúde da Família;
- b) produção técnico-científica realizada em parceria internacional;
- c) atuação em redes internacionais de pesquisa, formação ou cooperação técnica;
- d) participação em missões acadêmicas, estágios, visitas técnicas, consultorias ou ações de cooperação internacional, presenciais ou remotas, relacionadas à área de atuação do programa;
- e) contribuição para o desenvolvimento de atividades formativas com dimensão internacional;
- f) colaboração em projetos financiados por agências internacionais;
- g) participação em cargos relacionados à política de saúde ou à ciência e tecnologia em agências internacionais.

XI - demonstrar, preferencialmente, experiência e reconhecimento acadêmico e profissional, evidenciados por participação em atividades como: prêmios, bolsas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou extensão, atuação em corpo editorial e contribuição na proposição ou condução de políticas nos campos da ciência, educação, saúde, tecnologia e áreas afins;

XII - demonstrar, preferencialmente, inserção no Sistema Único de Saúde (SUS), seja por atuação profissional em seus diferentes níveis ou por meio da participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou extensão;

XIII - manter o Currículo Lattes atualizado;

XIV - participar das comissões e atividades institucionais do Programa, quando designado;

XV - participar dos processos de avaliação institucional e quadrienal do Programa; e

XVI - participar dos processos de registro, atualização e validação das informações acadêmicas e de produção do Programa na Plataforma Sucupira, para fins da Coleta CAPES, em conformidade com as orientações da Coordenação Acadêmica Nacional e da CAPES.

CAPÍTULO V

DO DESCREDENCIAMENTO DE MEMBROS DO CORPO DOCENTE NO PROGRAMA

Art. 17. O credenciamento de docentes do PROFSAÚDE poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação do próprio docente ou por deliberação do Colegiado local da IES, em razão do não atendimento aos critérios de permanência estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 1º O docente descredenciado poderá submeter novo pedido de credenciamento, desde que volte a atender aos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 18. A Coordenação local da IES deverá monitorar continuamente a composição do corpo docente permanente, de modo a minimizar flutuações que possam impactar negativamente o desempenho do Programa na avaliação quadrienal.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026.

COORDENAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL DO PROFSAÚDE

Devisson Vianna Dantas dos Santos - Pró-Reitor - ABRASCO

Carla Pacheco Teixeira - Coordenadora Acadêmica Nacional – FIOCRUZ

Maria Cristina Rodrigues Guilam - Coordenadora Acadêmica Adjunta Nacional – FIOCRUZ

Diana Paola Gutierrez Diaz de Azevedo – Assessora da Coordenação Acadêmica Nacional – FIOCRUZ

ANEXO I

Formulário de Credenciamento Docente – PROFSAÚDE

Data:

Categoria pretendida:

 Permanente Colaborador**1. Identificação e vínculo institucional:**

Nome completo:

CPF:

IES:

E-mail:

Telefone de contato:

Link do Currículo Lattes:

ORCID:

 Tem vínculo institucional

Tipo de vínculo:

 Não tem vínculo

(anexar documento de formalização de atuação na IES)

Carga horária semanal total na instituição (em horas):

Em quais PPGs atua como docente permanente além da atuação pretendida no PROFSAÚDE?

Informe a sua carga horária semanal disponível para participar como docente do Mestrado Profissional do PROFSAÚDE (em horas):

2. Formação e área de atuação:

Qual a sua formação (graduação)?

Qual é o seu título de doutorado e em que ano o concluiu? (área/ano)

Indique o(s) núcleo(s) disciplinar(es) da Saúde Coletiva ao(s) qual(is) sua formação acadêmica e/ou trajetória profissional está(ão) vinculada(s)

 Epidemiologia Ciências Sociais e Humanas em Saúde Política, Planejamento e Gestão em Saúde

Quais são seus temas principais de atuação?

4. Produção bibliográfica

Em relação à produção bibliográfica (artigos, livros e capítulos de livros), você deverá apresentar 6 (seis) produções com aderência ao campo da Saúde Coletiva, considerando o quadriênio anterior à solicitação de credenciamento no Programa e os requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa:

| Nome da produção e <i>link</i> para consulta* ¹ | Tipo (artigo, livro ou capítulo de livro) | Descrição de critérios de consolidação* ² | Justificativa (aderência com a Saúde Coletiva) |
|--|---|--|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

*1 - A produção deverá ser anexada quando não estiver disponível para acesso por meio de *link* eletrônico. *2 - Ver critérios descritos na INSTRUÇÃO NORMATIVA para artigos e livros.

5. Produção técnica e tecnológica:

Em relação à produção técnica e tecnológica, você deverá apresentar 2 (duas) produções técnicas, considerando o quadriênio anterior à solicitação de credenciamento no Programa e os requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa:

| Nome do PTT e <i>link</i> para consulta* ¹ | Tipo* ² | Descrição* ³ |
|---|--------------------|-------------------------|
| | | |
| | | |

*1 - A produção deverá ser anexada quando não estiver disponível para acesso por meio de *link* eletrônico. *2 - Segundo os 12 PTTs prioritários definidos pela Saúde Coletiva. *3 - Sinalizar a aderência ao campo da Saúde Coletiva, o potencial de impacto ou impacto, a aplicabilidade, o grau de inovação e a complexidade do produto.

6. Atividades de docência no ensino superior na área da Saúde Coletiva:

Você tem experiência em docência na área da Saúde Coletiva?

() Sim

Não

Se sim, especifique:

Disciplinas ministradas na Graduação:

Disciplinas ministradas na Pós-Graduação:

Indique as disciplinas da matriz curricular do PROFSAÚDE em relação às quais tem interesse e disponibilidade para ministrar:

| | |
|--|---|
| | Atenção Integral na Saúde da Família |
| | Planejamento e Avaliação na Saúde da Família |
| | Sistema de Informação no Cuidado e na Gestão |
| | Educação na Saúde |
| | Atenção e Gestão do Cuidado |
| | Promoção da Saúde |
| | Produção do Conhecimento em Serviços de Saúde |
| | Seminários de Acompanhamento I |
| | Seminários de Acompanhamento II |
| | Tópicos Especiais em Saúde da Família |

As ementas das disciplinas podem ser consultadas no *link*: <https://profsaude-abrasco.fiocruz.br/disciplinas>

Você tem disponibilidade para ministrar disciplinas no âmbito do PROFSAÚDE, em consonância com a concepção da Educação Problematizadora, contemplando o desenvolvimento de atividades nas seguintes modalidades?

- Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), incluindo estratégias de interação, como fóruns
- Atividades telepresenciais, usualmente realizadas no final da tarde e no período noturno
- Atividades presenciais, conforme cronograma definido pela IES

7. Atividades de orientação na área da Saúde Coletiva:

Sinalizar o número de orientações concluídas de discentes de mestrado profissional e/ou acadêmico e/ou doutorado na área da Saúde Coletiva:

Mestrado Acadêmico:

Mestrado Profissional:

Doutorado Acadêmico:

Doutorado Profissional:

8. Outras atividades/atuações:

Considerando o quadriênio anterior à solicitação de credenciamento no Programa:

A. Você teve inserção no Sistema Único de Saúde (SUS), seja como profissional atuante em algum dos níveis do sistema ou na coordenação e/ou parceria em projetos de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico ou de extensão?

Sim

Não

Em caso afirmativo, especifique:

B. Você tem experiência em atividades de cooperação técnica, formação de pessoas, consultorias e pesquisa em instituições setoriais acadêmicas, serviços de saúde e sociedade civil organizada nos níveis local, municipal, regional, estadual e nacional?

Sim

Não

Em caso afirmativo, especifique:

C. Você tem experiência em processos de internacionalização e cooperação acadêmica, incluindo participação em redes, projetos, publicações ou atividades desenvolvidas em parceria com instituições estrangeiras?

Sim

Não

Em caso afirmativo, especifique:

Espaço para observações adicionais do(a) candidato(a)

Utilize este espaço para apresentar informações complementares relevantes ao processo de credenciamento, não contempladas nos itens anteriores.

Espaço para avaliação docente pela Coordenação Local da IES:

| Critério | Atende | Não Atende | Observações |
|---|--------|------------|-------------|
| Titulação e formação/atuação com aderência à SC | | | |
| Atuação em, no máximo, 2 (dois) PPGs além do PROFSAÚDE | | | |
| Experiência em pesquisa | | | |
| Projeto de pesquisa ativo na SC | | | |
| Produção bibliográfica (mín. 6) com aderência na SC | | | |
| Produção técnica-tecnológica (mín. 2) com aderência na SC | | | |
| Experiência em docência em SC | | | |
| Experiência em orientação em SC (preferencial) | | | |
| Inserção no SUS (preferencial) | | | |
| Cooperação técnica (preferencial) | | | |
| Internacionalização (preferencial) | | | |

Parecer:

Considerando a análise dos requisitos estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA e as informações apresentadas no formulário de credenciamento, o(a) candidato(a) apresenta perfil:

- Plenamente aderente ao PROFSAÚDE
- Parcialmente aderente ao PROFSAÚDE
- Não aderente ao PROFSAÚDE

Justificativa:

Resultado do Processo de Credenciamento:

Com base na análise realizada pela Coordenação local da IES e/ou comissão designada, e deliberação do Colegiado Docente:

- Credenciamento aprovado como Docente Permanente
- Credenciamento aprovado como Docente Colaborador
- Credenciamento não aprovado

Observações:

Local e data: _____

Assinatura da Coordenação Local da IES: _____

ANEXO II

Termo de Compromisso Docente – PROFSAÚDE

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de credenciamento no Mestrado Profissional em Saúde da Família – PROFSAÚDE, na Instituição de Ensino Superior _____, que tenho pleno conhecimento das normas que regem o PROFSAÚDE, incluindo o Regimento Interno do Programa e a INSTRUÇÃO NORMATIVA de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento Docente, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Declaro estar ciente de que o não cumprimento dos compromissos assumidos no PROFSAÚDE poderá implicar na reavaliação de minha permanência no Programa, podendo resultar em reclassificação de categoria docente ou descredenciamento, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA vigente.

Local e data: _____

Assinatura do(a) docente: _____

ANEXO III
Critérios para a avaliação de Livros da Área de Saúde Coletiva

Para a produção bibliográfica em livros ou capítulos de livros, serão considerados como consolidados os livros que alcançarem pontuação de pelo menos 70 pontos, de acordo com os critérios descritos abaixo (Documento da Área da Saúde Coletiva, quadriênio 2025-2028⁵).

| QUESITO 1 – CARACTERÍSTICAS FORMAIS DA OBRA | | |
|--|---|---------------|
| Item | Indicador | Pontos |
| Idioma | Publicação Multilíngue | 7 |
| | Idioma Estrangeiro | 5 |
| | Idioma Nacional | 0 |
| Tipo de Editora | Editora Universitária Estrangeira | 25 |
| | Editora Universitária Brasileira | 23 |
| | Editora Brasileira Comercial com mais de 15 anos | 15 |
| | Editora Estrangeira Comercial com mais de 20 anos | 15 |
| | Instituições Científicas | 8 |
| | Instituição de Ensino Superior (IES) do Programa | 6 |
| | Outras | 0 |
| Financiamento | Agência de Fomento Internacional | 8 |
| | Edital de Fomento | 8 |
| | Agência de Fomento Nacional | 7 |
| | Associação Científica/Profissional | 5 |
| | Parceria com Organização | 5 |
| | Própria Editora | 5 |
| | Programa | 0 |
| | Outro | 0 |
| Conselho Editorial | Membros internacionais | 10 |
| | Membros nacionais | 8 |
| | Não se aplica | 0 |
| | Outra | 0 |
| Parecer e revisão por pares | Sim | 9 |
| | Não | 0 |

⁵ BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Documento de Área – Saúde Coletiva (2025–2028). Brasília: CAPES, 2025a. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colégio-de-ciencias-da-vida/ciencias-da-saude/SAUDE_COLETIVA_DOCAREA_2025_2028.pdf

| QUESITO 2 – INDICADORES QUALITATIVOS | | |
|--|---|---------------|
| Item | Indicador | Pontos |
| Natureza do Texto | Obra autoral que envolve sistematização de resultados de pesquisa conduzido pelo(a) próprio(a) autor(a), fruto de sua trajetória profissional | 10 |
| | Relato e discussão de programas de pesquisas multicêntricas (envolvendo redes amplas de pesquisadores e pesquisadoras) | 10 |
| | Coletâneas organizadas resultantes de pesquisas afins e grupos de pesquisa em rede | 9 |
| | Apresentação e discussão de proposição teórica ou metodológica original | 8 |
| | Sistematização de conhecimentos disponíveis (livro texto para o ensaio de graduação e pós-graduação), com claro embasamento em pesquisa científica e elevada qualidade didática | 8 |
| | Relatos e discussão de projetos específicos de pesquisa | 6 |
| | Ensaio que expressam ponto de vista do(a) autor(a) sobre assuntos relevantes para a área | 6 |
| | Sistematização de conhecimentos disponíveis (livro texto para o ensino de graduação ou ensino médio), sem relação direta com a pesquisa realizada, mas com boa qualidade | 6 |
| | Texto de revisão de literatura de um tema ou de uma área | 5 |
| | Obras traduzidas de outros idiomas que mantenham aderência às linhas de pesquisa e projetos de docentes | 3 |
| Texto de difusão de conhecimentos da área | 3 | |
| Relato de experiência(s) profissional(is) sem característica de investigação | 3 | |
| | Sistematização de conhecimentos disponíveis (livro texto para o ensino de graduação ou ensino médio), sem relação direta com pesquisa realizada, e menor qualidade didática | 0 |
| | Outras | 0 |
| Leitor Preferencial | Obras acadêmicas destinadas a pesquisadores e pesquisadoras, docentes e especialistas da área e áreas afins | 5 |
| | Obras acadêmicas destinadas a discentes de graduação e de pós-graduação | 4 |
| | Obras destinadas ao público em geral | 3 |
| | Outros | 0 |
| Origem da obra | Originada de grupos ou redes de pesquisa internacionais | 10 |
| | Originada de grupos interinstitucionais de pesquisa | 8 |
| | Originada de outros grupos ou redes de pesquisa nacionais | 8 |
| | Originada de grupos ou redes de pesquisa internas ao programa | 6 |
| | Não envolve grupos ou redes de pesquisa | 5 |
| QUESITO 3 – AVALIAÇÃO DIRETA DE QUALIDADE | | |
| Item | Indicador | Pontos |
| Avaliação substantiva | Parecer de consultoria que examinou a obra: | |
| | - Relevância | 6 |
| | - Inovação | 5 |
| | - Impacto | 4 |